



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 844/89.

DE 07 DE AGOSTO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam majorados, a partir de 1º de julho de 1.989, os vencimentos mensais do quadro do Funcionalismo Público Municipal, sobre os valores do mês de junho de 1.989, em 50% (cinquenta por cento).

§ ÚNICO- Sobre os vencimentos atualizados em conformidade com o Artigo 1º, ficam majorados em mais 50% (cinquenta por cento) a vigorar a partir de 1º de agosto de 1.989.

ARTIGO 2º- Os Pensionistas da municipalidade, perceberão/mensalmente, pensão no valor correspondente a um Piso Nacional de Salários, atualizados, automaticamente quando houver alteração no valor do mesmo.

ARTIGO 3º- Os proventos da Inatividade, serão calculados/de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 791/88 de 16/03/1988.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 07 de Agosto de 1.989.


LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretaria

Transcrito no Livro Livro
Fls. nº 127

*já possui 1 Via
Cont., Pessoal, Jurídica*